



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório	013/2018
Modalidade	Credenciamento nº 001/2018
Tipo	Credenciamento
Objeto	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL ITAMARATI DE MINAS

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ n. ° _____,
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo meio de:

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

E-mail: _____

_____, ____ / ____ / ____

Nome legível e Assinatura

- Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- O Município de Itamarati de Minas não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS relacionados no anexo I deste edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde .



O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

A documentação contida nos itens 3 e 4 do presente edital, referente ao Credenciamento das empresas, deverá ser protocolizada no Departamento de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, localizada na Av. Cel. Araújo Porto, 506, Centro, Itamarati de Minas, juntamente com o requerimento conforme modelo contido no Anexo III deste edital, tendo como destinatária a Comissão Permanente de Licitação. Os documentos, após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação.

TIPO: Credenciamento

DATA E PRAZO DA ABERTURA: 01/02/2018

HORA: de 08:00(oito) horas até as 17:00(dezessete) horas

DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Prestadores de Serviço para Realização de Exames Laboratoriais, contidos no Anexo I do presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde de Itamarati de Minas.

DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam as exigências deste edital;

2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1 deste edital

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa Jurídica

3.1.1. No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial

3.1.2. No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;

3.1.3. No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembléia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;

3.1.4. No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;

3.1.5. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS no caso de sociedade civil (“Breve Relato”);

Pessoa Física

3.1.6. Cópia de documento de identidade civil.

3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Pessoa Jurídica



- 3.2.1 - Prova de regularidade relativa à Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND);
- 3.2.2 - Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- 3.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigido na Lei Federal nº 12.440/2011;
- 3.2.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- 3.2.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- 3.2.6 - Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pessoa Jurídica

- 3.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida no foro da comarca sede da empresa (emitida pelo menos 90 dias anteriores a data de abertura), ou, Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Fiscais, expedida pelo Tribunal Regional Federal.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pessoa Jurídica

- a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
 - b) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade;
 - c) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina, dentro de seu prazo de validade;
 - d) No caso de prestador de serviços de análises clínicas deverá ser apresentado certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia ou junto ao Conselho Regional de Biomedicina da pessoa jurídica e do responsável técnico, dentro de seu prazo de validade;
 - e) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Pessoa Física
- g) Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
 - h) Cópia autenticada do Título de Especialista.

3.5. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

- a) Declaração do interessado de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração.

3.6 DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA

- a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus dados bancários: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados.

4 - PROPOSTA

- 4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03:



4.1.1. Proposta contendo os itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

4.1.2. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens.

4.2. O quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

4.3. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, os quais permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do Credenciamento.

5-DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas na CPL.

5.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais.

5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Licitação.

5.6. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

6- DO JULGAMENTO

6.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida;

6.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no Setor de Licitação;

6.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o encaminhará, depois de ouvida a Assessoria Jurídica para decisão do Prefeito Municipal;

6.4. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.



7.1. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da datada convocação. A minuta do contrato consta do Anexo IV que faz parte integrante deste edital;

7.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração que providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial;

7.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Itamarati de Minas

7.4. Autorizado o procedimento, CABERÁ AO USUÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE A ESCOLHA DA CREDENCIADA QUE REALIZARÁ O SERVIÇO, selecionando aquela que lhe for mais apropriada no universo de credenciados, não cabendo à administração a escolha de quem executará o serviço;

7.5. A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento;

7.6. O atendimento deverá ser realizado de 2º a 6º feira, exceto feriados;

7.8. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

7.10. A Administração publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de Saúde do Município.

8 - DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

8.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual:

1) 020702.10.122.0001.2.011/339099 – Ficha 265; 2) 020701.10.301.0024.2.44/339039 – Ficha 244; 3) 020701.10.301.0024.2.44/339039 – Ficha 243

8.2. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento dos exames especializados é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

8.3. Serão emitidos empenhos após solicitação através de ofício da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64;

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal ou recibo devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso de a contratada dar causa à rescisão do mesmo;



b) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Itamarati de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendendo a todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, relativas a normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;

10.4 - Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Em caminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento;

10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

10.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

10.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

10.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente;

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

10.10. Realizar os exames **diariamente, ou seja**, (de Segunda a Sexta-Feira), mediante apresentação da requisição para exames devidamente autorizada pelo funcionário responsável do município.

10.11. Deverá ter um posto de coleta na sede do município de Itamarati de Minas - MG devidamente registrados pelos órgãos competentes para coleta dos materiais necessários (sangue, urina, fezes, etc) para os exames, caso a empresa credenciada não disponha de um ponto de coleta no município de Itamarati de Minas, a mesma terá um prazo de 120(cento e vinte) dias para providenciar um ponto de coleta, sendo facultado a credenciada, a realização da coleta na sede na UBS - Unidade Básica de Saúde de Itamarati de Minas no período acima mencionado.



11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

11.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

DOS ANEXOS

12. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO IV - Declaração referente ao Decreto Federal n.º 4.358/2002; e,

ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.

ANEXO VI - Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII - Modelo de minuta de contrato;

DO FORO

13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cataguases/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Itamarati de Minas, aos 11 de janeiro de 2018.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****Credenciamento nº 001/2018 - Processo Licitatório nº 013/2018****DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Item	Exame	Quant.	Ficha	Ficha
1.	<u>17-OH-PROGESTERONA</u>	500		
2.	<u>17-OH-PROGESTERONA PÓS ESTÍMULO</u>	500		
3.	<u>5-NUCLEOTIDASE</u>	500		
4.	<u>ÁCIDO 5-OH-INDOL-ACÉTICO</u>	500		
5.	<u>ÁCIDO CÍTRICO - URINA</u>	500		
6.	<u>ÁCIDO DELTA AMINO LEVULÍNICO</u>	500		
7.	<u>ÁCIDO FÓLICO</u>	700		
8.	<u>ÁCIDO HIPÚRICO</u>	500		
9.	<u>ÁCIDO LÁTICO</u>	500		
10.	<u>ÁCIDO MANDÉLICO</u>	500		
11.	<u>ÁCIDO METIL HIPÚRICO</u>	500		
12.	<u>ÁCIDO OXÁLICO</u>	500		
13.	<u>ÁCIDO ÚRICO</u>	3000		
14.	<u>ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO</u>	2000		
15.	<u>ÁCIDO VALPRÓICO</u>	500		
16.	<u>ÁCIDO VANIL MANDÉLICO</u>	500		
17.	<u>ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO</u>	500		
18.	<u>ALBUMINA</u>	500		
19.	<u>ALDOLASE</u>	500		
20.	<u>ALDOSTERONA</u>	500		
21.	<u>ALFA -1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA</u>	500		
22.	<u>ALFA-1-ANTITRIPSINA</u>	500		
23.	<u>ALFA-FETOPROTEÍNA</u>	500		
24.	<u>ALUMÍNIO</u>	500		
25.	<u>AMILASE</u>	2000		
26.	<u>AMILASE URINÁRIA</u>	1000		
27.	<u>ANDROSTENEDIONA</u>	500		
28.	<u>ANTIBIOGRAMA</u>	3000		
29.	<u>ANTI-CARDIOLIPINA - IgA</u>	500		
30.	<u>ANTI-CARDIOLIPINA - IGG</u>	500		
31.	<u>ANTI-CARDIOLIPINA - IGM</u>	500		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

32.	<u>ANTICOAGULANTE LÚPICO</u>	500		
33.	<u>ANTI-DNA</u>	500		
34.	<u>ANTI-ENDOMÍCIO - IgA</u>	500		
35.	<u>ANTI-ENDOMÍCIO-IGG</u>	500		
36.	<u>ANTIESTREPTOLISINA - O</u>	3000		
37.	<u>ANTI-GLIADINA IGA</u>	500		
38.	<u>ANTI-GLIADINA IGG</u>	500		
39.	<u>ANTI-HAV</u>	500		
40.	<u>ANTI-HAV (IgM)</u>	500		
41.	<u>ANTI-HBC</u>	500		
42.	<u>ANTI-HBC (IgM)</u>	500		
43.	<u>ANTI-HBe</u>	500		
44.	<u>ANTI-HBs</u>	500		
45.	<u>ANTI-HCV</u>	500		
46.	<u>ANTI-HISTONA</u>	500		
47.	<u>ANTI-HIV 1+2 - ELISA</u>	500		
48.	<u>ANTI-HIV 1+2 - QUIMIOLUMINESCÊNCIA</u>	500		
49.	<u>ANTI-HTLV 1+2</u>	500		
50.	<u>ANTI-HTLV 1+2 (LÍQUOR)</u>	500		
51.	<u>ANTI-ILHOTA</u>	500		
52.	<u>ANTI-INSULINA</u>	500		
53.	<u>ANTI-JO-1</u>	500		
54.	<u>ANTI-MICROSSOMAL</u>	500		
55.	<u>ANTI-MITOCONDRIA</u>	500		
56.	<u>ANTI-MÚSCULO LISO</u>	500		
57.	<u>ANTI-RAIVA</u>	500		
58.	<u>ANTI-RNP</u>	500		
59.				
60.	<u>ANTI-SCL-70</u>	500		
61.	<u>ANTI-SM</u>	500		
62.	<u>ANTI-SSA-RO</u>	500		
63.	<u>ANTI-SSB-LA</u>	500		
64.	<u>ANTI-TIREOGLOBULINA</u>	500		
65.	<u>ANTI-TIREOPEROXIDASE</u>	500		
66.	<u>ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IgA</u>	500		
67.	<u>ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGG</u>	500		
68.	<u>ASPERGILLUS - SOROLOGIA</u>	500		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

69.	<u>BAAR - PESQUISA</u>	500		
70.	<u>BACTERIOSCOPIA</u>	500		
71.	<u>BETA 2 MICROGLOBULINA</u>	500		
72.	<u>BETA 2 MICROGLOBULINA - URINA</u>	500		
73.	<u>BETA-HCG</u>	1000		
74.	<u>BETA-HCG - PESQUISA</u>	500		
75.	<u>BETA-HCG - PESQUISA NA URINA</u>	500		
76.	<u>BETA-HCG - TESTE PACK - SANGUE</u>	200		
77.	<u>BETA-HCG - TESTE PACK - URINA</u>	200		
78.	<u>BICARBONATO</u>	200		
79.	<u>BIG PROLACTINA</u>	500		
80.	<u>BILIRRUBINAS</u>	500		
81.	<u>BLASTOMICOSE</u>	500		
82.	<u>BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO B</u>	500		
83.	<u>BRUCELOSE</u>	500		
84.	<u>BRUCELOSE IgG</u>	500		
85.	<u>BRUCELOSE IgM</u>	500		
86.	<u>C1 - ESTERASE - INIBIDOR</u>	500		
87.	<u>C1 - ESTERASE - INIBIDOR (Funcional)</u>	500		
88.	<u>CA 125</u>	500		
89.	<u>CA 15-3</u>	500		
90.	<u>CA 19-9</u>	500		
91.	<u>CA 72/4</u>	500		
92.	<u>CÁLCIO</u>	700		
93.	<u>CÁLCIO URINÁRIO</u>	300		
94.	<u>CÁLCIO IÔNICO</u>	500		
	<u>CÁLCIO URINÁRIO - AMOSTRA</u>			
95.	<u>ISOLADA</u>	500		
96.	<u>CALCITONINA</u>	500		
97.	<u>CÁLCULO BILIAR</u>	600		
98.	<u>CÁLCULO URINÁRIO</u>	600		
99.	<u>CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO</u>	500		
100.	<u>CARBAMAZEPINA</u>	600		
101.	<u>CARIÓTIPO COM BANDAS G (SANGUE)</u>	500		
102.	<u>CAROTENO - BETA</u>	500		
103.	<u>CAXUMBA IGG</u>	500		
104.	<u>CAXUMBA IGM</u>	500		
105.	<u>CD56 / 16 - IMUNOFENOTIPAGEM</u>	500		
	<u>CEA - ANTÍGENO</u>	500		
106.	<u>CARCINOEMBRIOGÊNICO</u>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

107.	<u>CÉLULAS LE</u>	500	
108.	<u>CERULOPLASMINA</u>	500	
109.	<u>CHAGAS - ELISA</u>	500	
110.	<u>CHAGAS - IFI</u>	500	
111.	<u>CHAGAS - IFI - IgM</u>	500	
112.	<u>CHLAMYDIA TRACHOMATIS - IGA</u>	500	
113.	<u>CHLAMYDIA TRACHOMATIS - IGG</u>	500	
114.	<u>CHLAMYDIA TRACHOMATIS - IGM</u>	500	
115.	<u>CHUMBO - SANGUE</u>	500	
116.	<u>CISTINA - PESQUISA</u>	500	
117.	<u>CITOMEGALOVIRUS - IGG</u>	500	
118.	<u>CITOMEGALOVIRUS - IgM</u>	500	
119.	<u>CLEARANCE DE CREATININA</u>	500	
120.	<u>CLORETO DE SÓDIO NO SUOR</u>	500	
121.	<u>CLORO</u>	500	
122.	<u>CLORO URINÁRIO</u>	500	
123.	<u>CLORO URINÁRIO - AMOSTRA ISOLADA</u>	500	
124.	<u>COAGULOGRAMA - SUS</u>	1000	
125.	<u>COAGULOGRAMA 1</u>	600	
126.	<u>COAGULOGRAMA 2</u>	600	
127.	<u>COAGULOGRAMA COMPLETO</u>	700	
128.	<u>COBRE - SANGUE</u>	500	
129.	<u>COLESTEROL</u>	3.000	
130.	<u>COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES</u>	4.000	
131.	<u>COLESTEROL - HDL</u>	2.000	
132.	<u>COLESTEROL - LDL</u>	2.000	
133.	<u>COMPLEMENTO - C1Q</u>	300	
134.	<u>COMPLEMENTO - C3</u>	300	
135.	<u>COMPLEMENTO - C4</u>	300	
136.	<u>COMPOSTO S - 11-DESOXICORTISOL</u>	500	
137.	<u>CONTAGEM DE ADDIS</u>	500	
138.	<u>COOMBS DIRETO</u>	500	
139.	<u>COOMBS INDIRETO</u>	500	
140.	<u>CORTISOL</u>	500	
141.	<u>CORTISOL APÓS DEXAMETASONA</u>	500	
142.	<u>CREATININA</u>	3.000	
143.	<u>CREATININA - URINA ISOLADA</u>	1000	
144.	<u>CREATININA-URINÁRIA</u>	500	
145.	<u>CREATINOFOSFOQUINASE - CPK</u>	500	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

146.	<u>CREATINOFOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB</u>	500		
147.	<u>CRIOGLOBULINAS</u>	500		
148.	<u>CULTURA</u>	3.000		
149.	<u>CULTURA - FEZES</u>	1000		
150.	<u>CULTURA + CC - URINA</u>	600		
151.	<u>CULTURA DE FUNGOS</u>	600		
152.	<u>CULTURA DE SALIVA (DENTAL CULT)</u>	600		
153.	<u>CULTURA PARA BAAR</u>	600		
154.	<u>CURVA GLICÊMICA - 4 DOSAGENS</u>	600		
155.	<u>CURVA GLICÊMICA - GESTANTES</u>	600		
156.	<u>CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA</u>	600		
157.	<u>CURVA GLICÊMICA PROLONGADA</u>	600		
158.	<u>CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA</u>	600		
159.	<u>DEHIDROEPIANDROSTERONA</u>	600		
160.	<u>DENGUE - IgG</u>	1000		
161.	<u>DENGUE - IgM</u>	1000		
162.	<u>DESIDROGENASE LÁTICA - LDH</u>	600		
163.	<u>DIHIDROTESTOSTERONA</u>	600		
164.	<u>ELETROFORESE DE PROTEÍNAS</u>	600		
165.	<u>ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS</u>	600		
166.	<u>ENTAMOEBA HISTOLYTICA - IGG</u>	600		
167.	<u>ENTAMOEBA HISTOLYTICA - IGM</u>	600		
168.	<u>ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA - ECA</u>	600		
169.	<u>EPSTEIN BARR - IGG</u>	600		
170.	<u>EPSTEIN BARR - IGM</u>	600		
171.	<u>ERITROGRAMA</u>	600		
172.	<u>ESPERMATOZÓIDES PÓS VASECTOMIA</u>	600		
173.	<u>ESPERMOGRAMA</u>	3.000		
174.	<u>ESTRADIOL</u>	600		
175.	<u>ESTRIOL - SANGUE</u>	600		
176.	<u>ESTRIOL LIVRE - SANGUE</u>	600		
177.	<u>ESTRONA</u>	600		
178.	<u>EXAME PARASITOLÓGICO DAS FEZES</u>	3.500		
179.	<u>EXAME MIF</u>	2.000		
180.	<u>FALCIZAÇÃO</u>	600		
181.	<u>FATOR REUMATÓIDE</u>	1000		
182.	<u>FATOR ANTI-NÚCLEO (FAN)</u>	500		
183.	<u>FATOR II FUNCIONAL</u>	500		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

184.	<u>FATOR V DA COAGULAÇÃO</u>	500	
185.	<u>FATOR V DE LEIDEN</u>	500	
186.	<u>FATOR VII FUNCIONAL</u>	500	
187.	<u>FATOR VIII - ANTÍGENO (VON WILLEBRAND)</u>	500	
188.	<u>FATOR VIII - INIBIDOR</u>	500	
189.	<u>FATOR VIII DA COAGULAÇÃO</u>	500	
190.	<u>FATOR X DA COAGULAÇÃO</u>	500	
191.	<u>FATOR XI DA COAGULAÇÃO</u>	500	
192.	<u>FATOR XII FUNCIONAL</u>	500	
193.	<u>FATOR XIII FUNCIONAL</u>	500	
194.	<u>FENILALANINA</u>	500	
195.	<u>FENILCETONÚRIA</u>	500	
196.	<u>FENITOÍNA</u>	500	
197.	<u>FENOBARBITAL</u>	500	
198.	<u>FERRITINA</u>	700	
199.	<u>FERRO SÉRICO</u>	600	
200.	<u>FIBRINOGENIO</u>	500	
201.	<u>FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA</u>	500	
202.	<u>FOSFATASE ÁCIDA TOTAL</u>	500	
203.	<u>FOSFATASE ALCALINA</u>	600	
204.	<u>FÓSFORO</u>	600	
205.	<u>FÓSFORO URINÁRIO</u>	300	
206.	<u>FRUTOSAMINA</u>	500	
207.	<u>FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE</u>	500	
208.	<u>FTA-ABS</u>	500	
209.	<u>FTA-ABS - IgM</u>	500	
210.	<u>GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE</u>	500	
211.	<u>GASOMETRIA</u>	500	
212.	<u>GASTRINA</u>	500	
213.	<u>GLICEMIA APÓS SOBRECARGA DE GLICOSE</u>	300	
214.	<u>GLICOSE</u>	5.000	
215.	<u>GLICOSE ANTES DO ALMOÇO</u>	500	
216.	<u>GLICOSE ANTES DO JANTAR</u>	500	
217.	<u>GLICOSE NA URINA</u>	500	
218.	<u>GLICOSE PÓS SOBRECARGA</u>	500	
219.	<u>GLICOSE PÓS-PRANDIAL</u>	1000	
220.	<u>HBE - Ag</u>	500	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

221.	<u>HBS - Ag</u>	500		
222.	<u>HEMATÓCRITO</u>	1000		
223.	<u>HEMOGLOBINA</u>	700		
224.	<u>HEMOGLOBINA FETAL</u>	500		
225.	<u>HEMOGLOBINA GLICADA - A1c</u>	700		
226.	<u>HEMOGRAMA</u>	7.000		
227.	<u>HERPES I e II - IGG</u>	500		
228.	<u>HERPES I E II - IGM</u>	500		
229.	<u>HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO</u>	500		
230.	<u>IGA - IMUNOGLOBULINA A (Saliva)</u>	500		
231.	<u>IMUNOGLOBULINA "A" - IgA</u>	500		
232.	<u>IMUNOGLOBULINA "G" - IgG</u>	500		
233.	<u>IMUNOGLOBULINA "M" - IgM</u>	500		
234.	<u>IMUNOGLOBULINA D - IGD</u>	500		
235.	<u>IMUNOGLOBULINA E - IGE</u>	500		
236.	<u>IMUNOGLOBULINA G - SUBCLASSES</u>	500		
237.	<u>IMUNOGLOBULINA G - 2</u>	500		
238.	<u>IMUNOGLOBULINA G - 4</u>	500		
239.	<u>INSULINA</u>	500		
240.	<u>INSULINA PÓS-ESTÍMULO</u>	500		
241.	<u>LEPTOSPIROSE - SOROLOGIA</u>	500		
242.	<u>LEPTOSPIROSE - URINA</u>	500		
243.	<u>LEUCÓCITOS FECAIS - PESQUISA</u>	500		
244.	<u>LEUCOGRAMA</u>	1000		
245.	<u>LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE</u>	500		
246.	<u>LINFÓCITOS CD4</u>	500		
247.	<u>LINFÓCITOS CD8</u>	500		
248.	<u>LINFÓCITOS T e B</u>	500		
249.	<u>LIPASE</u>	500		
250.	<u>LIPIDOGRAMA</u>	1000		
251.	<u>LÍTIO</u>	500		
252.	<u>MAGNÉSIO</u>	500		
253.	<u>MAGNÉSIO URINÁRIO</u>	500		
254.	<u>MERCÚRIO - SANGUE</u>	500		
255.	<u>MERCÚRIO - URINA</u>	500		
256.	<u>META-HEMOGLOBINA</u>	500		
257.	<u>METANOL - SANGUE</u>	500		
258.	<u>MICROALBUMINÚRIA</u>	500		
259.	<u>MONONUCLEOSE</u>	500		
260.	<u>MUCOPROTEÍNAS</u>	500		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

261.	<u>MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA</u>	500		
262.	<u>OSMOLALIDADE</u>	500		
263.	<u>OSMOLALIDADE - SANGUE</u>	500		
264.	<u>OXCARBAZEPINA</u>	500		
265.	<u>PEPTÍDEO C</u>	500		
266.	<u>POTÁSSIO</u>	2.000		
267.	<u>POTÁSSIO URINÁRIO</u>	600		
268.	<u>POTÁSSIO URINÁRIO - AMOSTRA ISOLADA</u>	600		
269.	<u>PPD</u>	500		
270.	<u>PROGESTERONA</u>	500		
271.	<u>PROLACTINA</u>	600		
272.	<u>PROTEÍNA C REATIVA - QUANTITATIVA</u>	500		
273.	<u>PROTEÍNAS TOTAIS</u>	500		
274.	<u>PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES</u>	700		
275.	<u>PROTEINÚRIA</u>	600		
276.	<u>PSA</u>	2.000		
277.	<u>PSA LIVRE</u>	800		
278.	<u>PSA TOTAL + LIVRE</u>	600		
279.	<u>PTH - PARATORMÔNIO</u>	500		
280.	<u>RENINA</u>	500		
281.	<u>RETICULÓCITOS</u>	500		
282.	<u>ROTAVÍRUS</u>	500		
283.	<u>RUBÉOLA - IgG</u>	500		
284.	<u>RUBÉOLA - IgM</u>	500		
285.	<u>SANGUE OCULTO - PESQUISA</u>	600		
286.	<u>SELÊNIO (SANGUE)</u>	600		
287.	<u>SÓDIO</u>	700		
288.	<u>SÓDIO URINÁRIO</u>	700		
289.	<u>SÓDIO URINÁRIO - AMOSTRA ISOLADA</u>	600		
290.	<u>SOMATOMEDINA C - IGF-1</u>	600		
291.	<u>SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA</u>	600		
292.	<u>SWAB ANAL</u>	600		
293.	<u>T3</u>	800		
294.	<u>T3 LIVRE</u>	600		
295.	<u>T3 REVERSO</u>	600		
296.	<u>T4</u>	800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

297.	<u>T4 LIVRE</u>	600	
298.	<u>TEMPO DE COAGULAÇÃO</u>	600	
299.	<u>TEMPO DE PROTROMBINA</u>	600	
300.	<u>TEMPO DE SANGRAMENTO</u>	600	
301.	<u>TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA</u>	600	
302.	<u>TESTOSTERONA</u>	600	
303.	<u>TESTOSTERONA LIVRE</u>	600	
304.	<u>TIPAGEM SANGUÍNEA</u>	850	
305.	<u>TIREOGLOBULINA</u>	600	
306.	<u>TOXOPLASMOSE - IgG</u>	3.000	
307.	<u>TOXOPLASMOSE - IgM</u>	2.000	
308.	<u>TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA - TGO</u>	3.000	
309.	<u>TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA - TGP</u>	2.000	
310.	<u>TRANSFERRINA</u>	600	
311.	<u>TRIGLICERÍDIOS</u>	5.000	
312.	<u>TROPONINA I</u>	600	
313.	<u>TSH</u>	4.000	
314.	<u>URÉIA</u>	2.000	
315.	<u>URÉIA URINÁRIA</u>	800	
316.	<u>URINA 1</u>	5.000	
317.	<u>V.D.R.L.</u>	800	
318.	<u>VARICELA ZOSTER - IgG</u>	600	
319.	<u>VARICELA ZOSTER - IgM</u>	600	
320.	<u>VHS</u>	850	
321.	<u>VITAMINA B12</u>	600	
322.	<u>VITAMINA D (25 - HIDROXI)</u>	600	
323.	<u>VITAMINA D (1,25 - DIHIDRO)</u>	600	
324.	<u>WAALER ROSE</u>	600	
325.	<u>ZINCO</u>	600	

- 1) **OBS.:** Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital, observando o disposto nos itens referentes à Proposta, Preços e Prazos.



ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicium” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pela Prefeitura de Itamarati de Minas- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital nº CREDENCIAMENTO n.º 00/2018, PRC n.º 0/2018, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)

(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no CREDENCIAMENTO n.º 0/2018, PRC n.º 0/2018, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Itamarati de Minas, MG, _____ de _____ de 2018.

Ass. Responsável

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

.....
(data)

.....
(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique à licitante.



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL
(Modelo)**

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada
_____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos
cientes de todos os termos do Edital CREDENCIAMENTO n.º 0/2018, PRC n.º 0/2018, da Prefeitura de
Itamarati de Minas, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo n.º. PRC _____/2018 - Credenciamento n.º. _____/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos nela estabelecidos.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



ANEXO VII

CONTRATO N°/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS E A FIRMA, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS**, entidade de direito público, CNPJ n°/.....-..., sediada na Rua, na cidade de Itamarati de Minas (MG), neste ato representada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal,....., e, como **CONTRATADA** a empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, com sede, nesta cidade, neste ato representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10520/02 e do processo licitatório PRC n° 0/2018, Credenciamento n° 0/2018, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Prestadores de Serviço para Realização de Exames, contidos no Anexo I do presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde de Itamarati de Minas;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

O objeto deste pregão deverá ser realizado, de acordo com a requisição ou ordem de fornecimento do Setor Responsável, conforme solicitação expressa da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A contratante pagará à contratada o valor total de R\$, sendo o valor de cada cesta básicas de R\$.....

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até o dia vinte do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO REALINHAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Realinhamento econômico-financeiro se solicitado pelo Contratado, por escrito e com documentos comprobatórios (apresentando Notas Fiscais dos produtos) e quando ocorrerem fatos posteriores à proposta, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra, de acordo com o ato convocatório. O município poderá exigir a apresentação de documentos adicionais aos apresentados pela CONTRATADA, visando comprovar a real necessidade do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O MUNICÍPIO poderá se recusar a realizar o realinhamento caso ocorra ausência de elevação dos encargos, a ocorrência do evento anterior à formulação da proposta; ausência de nexos causal entre o evento ocorrido e a majoração de seus encargos ou culpa da CONTRATADA pela majoração de seus encargos, o que ocorre, por exemplo, quando o mesmo deixa de considerar na sua proposta determinado encargo financeiro.



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição dos itens que tratam o objeto, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, estão a cargo de elemento orçamentário próprio nas seguintes dotações:

1) 020702.10.122.0001.2.011/339099 – Ficha 265; 2) 020701.10.301.0024.2.44/339039 – Ficha 244; 3) 020701.10.301.0024.2.44/339039 – Ficha 243

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento é celebrado entre as partes, por um prazo de 12(doze) meses, passando a vigorar a partir presente data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE:

- A) Manter comissão para acompanhar a prestação do serviço objeto deste contrato;
- B) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta;
- C) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;
- D)

II - DA CONTRATADA:

- A) Prestar o serviço de acordo com a solicitação da Contratante e no prazo estipulado;
- B) Permitir e facilitar à Comissão de fiscalização da Contratante, a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- C) Participar à Comissão da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo o em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- D) Prestar o serviço seguindo as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no edital da licitação;
- E) Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante;
- F) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do produto fornecido;
- G) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço determinado pela Contratante;
- H) Responsabilizar-se pelo prazo de validade do produto que deverá se igual ou superior ao constante da proposta de preços apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rejeição de bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foi licitada, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontrem armazenados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória, facultado a Contratante devolvê-lo ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas contratuais e condições dispostas no edital. Pela



inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 9.1 - advertência;
- 9.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 9.3 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 9.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS IMPOSTOS

Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributária trabalhista e previdenciária porventura decorrente desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUB-ROGAÇÃO

A Contratada não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o Contratante e a sub-rogada ou sub-empregadora, continuando a contratada responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o artigo 65, §1º a Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

assinatura deste Contrato, conforme documentação apresentada na referida licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos em que o presente instrumento contratual for omissivo, deverá ser observado e aplicar o que dispõe no edital do referido pregão, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como, a Lei Federal n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamarati de Minas, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____